PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.368/2017

Altera a lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte (20) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte (20) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.368, de 19 de julho de 2017

Altera a Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º, *caput* da Lei nº 1.347, de 03 de abril 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar, no presente exercício, de até R$15.000,00 (quinze mil reais), destinada à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, situado às margens da Rod. ES 430 (Rod. Dom José Dalvit), Comunidade de São Roque, zona rural no Município de Jaguaré/ES, com área de 3.469,49m² (três mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do espólio de José Hupp, parte de um todo medindo 172.613,58m² (cento e setenta e dois mil, seiscentos e treze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 244, nos termos do Decreto nº 032, de 16 de março de 2017."

Art. 3º O Art. 2º e parágrafo único da Lei nº 1.347, de 03 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

129 – Secretaria Municipal de Transportes

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0070 - Manutenção da Rede Rodoviária Municipal

2.061 - Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal

44906100000 - Aquisição de Imóveis

Ficha xxxx"

Parágrafo único. O ato que abrir o Crédito Suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1°, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (19.07.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Juliana Dagostini Gasparini
Secretária de Gabinete